



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 04/2025

Data e horário do recebimento das propostas das 00h do dia 19 de março, às 23h59 ao dia 21 de março de 2025.

Disputa das 8h30 às 15h30 do dia 24 de março de 2025 no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Objeto: aquisição de cestas de flores, atendendo aos requisitos da Lei nº 668/2015.

Processo administrativo

09/2025

Participação exclusiva de ME/EPP?

Não

Lei 14.133/2021

Art.75, II

Amostra?

X Não

Pedidos de esclarecimentos

Protocolo através do link: <https://altobelavista.1doc.com.br/atendimento> ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Requisitos básicos:

1.SICAF; Ou:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN)

Observações:

1. O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pelo e-mail cadastrado para que envie sua proposta, conforme modelo constante no Anexo I e documentação obrigatória mencionada no Título 6.

1.1. O não envio da proposta acarretará a desclassificação do fornecedor.

2. Os fornecedores estarão sujeitos às sanções dispostas no Título 15 pelo descumprimento das exigências dispostas neste Aviso.

3. A assinatura dos documentos será preferencialmente por meio de certificado digital.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B".

g) Declaração de que a licitante, bem como quaisquer de seus sócios/representantes ou empregados não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Adjudicação: item

Tipo: menor preço

Prazo de garantia: Não necessário

Local de entrega: Rua do Comércio, 1015, centro, Alto Bela Vista- SC

Prazo de entrega: conforme termo de referência.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024

1. DO OBJETO

1.1. aquisição de Cestas póstumas para entrega em velórios.

Fornecedor: Não Informado			Centro de Custo: 01.001.001- GABINETE DO PREFEITO E VICE			
Recursos Utilizados						
Código Reduzido:		5				
Órgão:		1- GABINETE DO PREFEITO E VICE				
Unidade:		1- Gabinete do Prefeito e Vice				
Ação:		1- Ações de Coordenação da Gestão Governamental				
Vínculo:		150070000000- RECURSOS ORDINÁRIOS- IMPOSTOS				
Subelemento:		33390329900000000000- Outros materiais de distribuição gratuita				
Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	3921	50	UN		R\$120,00	R\$6.000,00
Produto: CESTA FLORES HOMENAGEM						
					Valor Total:	R\$6.000,00

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Os participantes deverão acessar o Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no referido sitio eletrônico, para acesso ao sistema e operacionalização;

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

3.2.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3.2. aquele que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

3.2.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.3.4.1. aplica-se o disposto no item 3.2.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

- 4.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;
- 4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.1.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 9h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total de **cada item**.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso;

5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

5.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

6.1. Encerrada a fase de lances, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado via chat do sistema para que envie sua proposta conforme modelo constante no Anexo I, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da solicitação da Seção de Compras, juntamente à seguinte documentação:

6.1.1. Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou fotos que comprovem as características/composições determinadas neste termo, se exigido para atendimento das disposições do termo de referência.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

6.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos;

7.1.1. Havendo pendência nos níveis do SICAF, a Seção de Compras poderá solicitar para fins de habilitação cédula de identidade dos dirigentes/sócios, Certidões Negativas perante a Fazenda Federal, o FGTS, o INSS e de Débitos Trabalhistas, o ato constitutivo da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

7.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto 8.538/2015;

7.3. As empresas participantes deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o serviço/aquisição pretendida, quando o termo de referência requerer;

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento;

7.5. Caso o fornecedor não possua cadastro no SICAF, deverá realizar a comprovação de regularidade conforme exigido no preâmbulo deste instrumento;

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. GARANTIA

8.1. A vencedora do certame será responsável exclusiva pela garantia compreensiva do material fornecido, pelo prazo de 3 (três) meses contado de seu recebimento definitivo, acrescida de suporte técnico, nas condições dispostas no Termo de Garantia constante no Anexo II, sendo que este deverá ser assinado quando solicitado pela Seção de Compras, quando for o caso de fornecimento de materiais desde que pertinente ao objeto.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

9. SUPORTE TÉCNICO (CASO PERTINENTE)

- 9.1. O suporte técnico caso haja, deve compreender a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos e a mão de obra necessária;
- 9.2. As peças e outros materiais necessários devem ser novos, sem uso anterior e originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo contratante;
- 9.3. O contratante pode exigir da empresa vencedora do certame a comprovação da procedência original das peças e outros materiais necessários, inclusive através de Notas Fiscais;
- 9.4. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico ou telefone;
- 9.5. No caso de abertura por meio de telefone, o contato será efetuado mediante número nacional isento de tarifação telefônica (por exemplo, prefixo 0800);
- 9.6. O prazo para solução dos chamados de suporte técnico será de, no máximo, 5 dias úteis;
- 9.7. A empresa vencedora do certame deverá fornecer um número de protocolo para cada chamado aberto;
- 9.8. Os chamados poderão ser abertos por telefone de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 18:00 e por e-mail em qualquer dia e horário;
- 9.9. No momento da abertura, a empresa deve fornecer o endereço para onde o equipamento deve ser encaminhado para atendimento na modalidade "on-site";
- 9.10. A conclusão dos reparos, incluindo a substituição de peças e equipamentos, deverá ocorrer em até 30 dias corridos;
- 9.11. A comunicação a respeito da conclusão do atendimento é de responsabilidade da vencedora do certame e deve ocorrer dentro no prazo indicado no item 9.11.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 10.1. O prazo de entrega do material adjudicado será de, no máximo, 15 (QUINZE) dias úteis contados a partir do envio da Nota de Empenho ou;
- 10.2. Os itens, objeto desta dispensa, deverão ser prestados/entregues no endereço informado no termo e referência;
- 10.3. A vencedora do certame deverá anexar, quando da entrega do produto, à respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra direta e à nota de empenho da despesa, além de constar o objeto com seus valores correspondentes;
- 10.4. O objeto deve ser entregue/prestado em horário comercial, sem custo adicional;
- 10.5. Caso a vencedora do certame não tiver capacidade de atendimento das solicitações de fornecimento do contratante, estará sujeita a aplicação de multa, por não cumprimento das condições pactuadas;
- 10.6. quando se tratar de aquisições, os bens deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas;
- 10.7. Toda a documentação deverá ser entregue, preferencialmente, em português (Brasil) e em caso de impossibilidade dessa versão, a mesma deverá ser disponibilizada em inglês;
- 10.8. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à vencedora do certame, solicitando a regularização;

11. RECEBIMENTO DO MATERIAL/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1. O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:
 - 11.1.1. Provisoriamente, na data da entrega do objeto/prestação do serviço, para efeito de posterior verificação;
 - 11.1.2. Definitivamente, em até 3 (três) dias úteis após a data do recebimento provisório.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

- 11.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais/serviços foram entregues/prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à vencedora do certame, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;
- 11.3. A conferência do conteúdo das embalagens, para efeito do recebimento definitivo, poderá ser realizada por amostragem;
- 11.4. Caberá ao contratante, na abertura das embalagens, o direito de exigir a substituição dos equipamentos, nos casos em que não forem atendidos os requisitos desta especificação, ressalvada à vencedora do certame o direito de acompanhar o procedimento;
- 11.5. Qualquer alteração só será aceita mediante carta do fabricante do componente original que sofreu alteração, informando, que o novo componente possui desempenho igual ou melhor que o originalmente ofertado;
- 11.6. Caso seja constatada alguma irregularidade passível de ser sanada, a contagem do prazo de entrega será suspensa, sendo retomada após envio de notificação à vencedora do certame, solicitando a regularização.

12. PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo dos produtos, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante;
- 12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a vencedora do certame providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 12.3. Quando do pagamento a ser efetuado, o adjudicatário deverá comprovar sua Regularidade Fiscal Federal no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal, FGTS, INSS e CNDT);
- 12.4. Em caso de irregularidade fiscal haverá suspensão do prazo de pagamento e a vencedora do certame será notificado para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período;
- 12.5. O pagamento será creditado em favor da vencedora do certame por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
 - 12.5.1. O contratante poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista;
 - 12.5.2. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a vencedora do certame da apresentação do respectivo documento fiscal.
- 12.6. Sobre o valor faturado, será retido na fonte o correspondente ao Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para a Seguridade Social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11/01/2012, com as alterações;
- 12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas ou não no regime tributário do Simples Nacional, receberão tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 12.7.1. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional, deverá encaminhar, anexa à nota fiscal eletrônica, para fins de comprovação da manutenção de sua situação jurídica, a declaração constante do Anexo IV daquela Instrução Normativa, em duas vias, assinadas pelo representante legal;
 - 12.7.2. Caso a vencedora do certame, optante pelo Simples Nacional, não apresente a certidão emitida pela junta comercial, sofrerá retenção na fonte do correspondente ao Imposto sobre a Renda, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para a Seguridade Social- COFINS e contribuição para o PIS/PASEP, conforme o artigo 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, com as alterações e demais encargos legais.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

12.8. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da vencedora do certame;

12.9. Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

12.10. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à vencedora do certame, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela vencedora do certame, nos termos deste instrumento;

13. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA DO CERTAME

13.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

13.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

13.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a União de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

13.4. Coletar os resíduos oriundos da contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos do Artigo 33, Inciso VI da Lei 12.305/2010.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Assegurar o acesso das pessoas credenciadas pela vencedora do certame aos locais onde serão entregues os materiais, prestando-lhes os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, quando for o caso;

14.2. Comunicar oficialmente à vencedora do certame, quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

15. SANÇÕES

15.1. Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

15.1.3. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;

15.1.4. Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a vencedora do certame à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;

15.1.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2. Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, através da plataforma 1doc, sendo de responsabilidade da vencedora do certame o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

15.2.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da vencedora do certame, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

15.2.2. O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

15.3. As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

15.4. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Município;

15.5. Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado- SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

16.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

16.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

16.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

16.5. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

16.6. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.6.1. ANEXO I – Termo de referência

16.6.2. ANEXO II – Minuta de contrato

ALTO BELA VISTA-SC, 14 de março de 2025

ADIR FLAVIO SVIDERSKEI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

ELEMENTOS	
1.	DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Contratar uma empresa que seja capaz de fornecer e entregar cestas de flores, atendendo aos requisitos da Lei nº 668/2015 e garantindo a entrega eficiente e respeitosa nos velórios dos munícipes falecidos, dentro dos padrões estabelecidos pela administração pública. 50 cestas de flores artificiais, medindo aproximadamente 90cm. Será fixada nas cestas a seguinte mensagem: <i>"HOMENAGEM POSTUMA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA"</i>. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, conforme Lei 14.133/2021.
2.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA O município ainda não elaborou seu próprio Catálogo Eletrônico de Padronização. Portanto, até que seja elaborado, utilizará o Catálogo emitido pelo Governo Federal, conforme previsão no artigo 187 da Lei 14.133/2021. Em 26 de janeiro de 2025, foram realizadas buscas no Catálogo Eletrônico do Governo Federal. No entanto, não foi encontrado nenhum item que atendesse à necessidade do Município. Dessa forma, para essa contratação, será utilizada uma descrição própria, conforme indicado no tópico 1 deste Termo de Referência.
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS A escolha de uma empresa funerária especializada para a aquisição e entrega de cestas de flores para velórios se justifica tanto pela experiência técnica e operacional dessas empresas quanto pela sua capacidade de atender às necessidades específicas desse tipo de serviço de maneira eficaz, respeitosa e dentro dos parâmetros exigidos pela administração pública. Para tal contratação foi realizado o Estudo Técnico Preliminar – ETP.
4.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO A Lei nº 668/2015 estabelece que o município deve fornecer uma cesta de flores para cada munícipe falecido, com o objetivo de prestar uma homenagem póstuma ao falecido e oferecer um gesto de apoio à família enlutada. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar o cumprimento dessa norma de forma organizada e eficiente. A contratação de uma empresa especializada assegura que o processo de fornecimento e entrega das cestas de flores ocorra de maneira eficiente, evitando sobrecarga e dificuldades operacionais para a administração pública. Além disso, o processo licitatório garante que a contratação ocorra de forma transparente e com custo-benefício adequado aos cofres públicos. A contratação visa garantir o cumprimento das necessidades sociais e a promoção do bem-estar da população, considerando que o gesto de entregar flores aos familiares enlutados é uma prática de solidariedade e apoio emocional, em consonância com os valores públicos de respeito e dignidade.
5.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a empresa especializada em fornecer cestas de flores póstumas deve cumprir uma série de requisitos legais, técnicos e administrativos. A seguir, estão os principais requisitos que a empresa deve atender para participar e ser contratada por meio de processo licitatório: 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

	Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal: A empresa deve comprovar a regularidade fiscal junto à Receita Federal, não possuindo débitos tributários. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais: A empresa deve apresentar certidões que comprovem a regularidade no pagamento de tributos estaduais e municipais. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço): A empresa deve estar em dia com suas obrigações trabalhistas e apresentar a certidão de regularidade do FGTS. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprovante de que a empresa não possui pendências relacionadas a direitos trabalhistas. Contrato Social e consulta no CEIS e CNEP 2. Qualificação Técnica Experiência Comprovada no Fornecimento de Cestas de Flores: A empresa deve comprovar experiência prévia em fornecimento e entrega de cestas de flores para ocasiões póstumas, evidenciando capacidade técnica e a seriedade na execução do serviço.
6.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO As cestas deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, situada na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, em horário comercial. As cores poderão ser diferentes, mas todas contendo a faixa escrita: <i>“HOMENAGEM POSTUMA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA”</i>.
7.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE O recebimento dos objetos será realizado por agente público nomeado fiscal do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito, Sra. Alice Schwambach Lemke, sendo que a mesma verificará a qualidade dos objetos no momento de entrega, conforme o disposto do decreto nº 3.866, de 15 de janeiro de 2025, que regulamenta disposições gerais sobre os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Alto Bela Vista/Sc. O fiscal deverá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos requisitos da contratação, ficando responsável pelo encaminhamento dos documentos de fiscalização junto ao setor de Contabilidade do Município.
8.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO O Município de Alto Bela Vista efetuará o pagamento através de depósitos bancários e ou boleto emitido pela fornecedora, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo encaminhado pelo fiscal ao setor de contabilidade mediante emissão da nota fiscal.
9.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR Pela contratação será realizado processo de contratação direta na modalidade de dispensa de licitação, por menor preço. Lembrando que a escolha de uma empresa funerária especializada para a aquisição e entrega de cestas de flores para velórios se justifica tanto pela experiência técnica e operacional dessas empresas quanto pela sua capacidade de atender às necessidades específicas desse tipo de serviço de maneira eficaz, respeitosa e dentro dos parâmetros exigidos pela administração pública
10.	ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO O valor da contratação será de aproximadamente R\$ 6.000,00 conforme orçamento fornecido pela empresa Funerário Peritiba e apresentado em anexo ao processo licitatório de dispensa.
11.	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à dotação 5, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2025.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

12.	INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, <u>QUANDO FOR O CASO</u> O local de entrega das cestas de flores será na Recepção da Prefeitura, no prédio da Administração Municipal de Alto Bela Vista, situada na Rua do Comércio, nº 1015, Centro, Alto Bela Vista.
13.	ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, <u>QUANDO FOR O CASO</u> Não se aplica ao presente processo.

Alto Bela Vista, 11 de fevereiro de 2025

JANINE KRAUSE

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XX](#) c/c [art. 18, §§ 1º e 2º](#)

ELEMENTOS	
1.	DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Considerando a Lei nº 668/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de flores para cada munícipe falecido, é fundamental a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e entrega dessas cestas, conforme a legislação vigente. A necessidade de contratação se justifica para garantir que a entrega seja realizada de maneira eficiente, respeitosa e dentro dos prazos estabelecidos, atendendo às demandas da população e respeitando os princípios do interesse público. Justificativa: 1. Atendimento às Previsões Legais: A Lei nº 668/2015 estabelece que o município deve fornecer uma cesta de flores para cada munícipe falecido, com o objetivo de prestar uma homenagem póstuma ao falecido e oferecer um gesto de apoio à família enlutada. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar o cumprimento dessa norma de forma organizada e eficiente. 2. Execução Adequada e Oportuna: A empresa contratada será responsável por garantir a entrega das cestas de flores de forma pontual e digna, respeitando a sensibilidade do momento de luto das famílias. A entrega deve ser feita de acordo com os protocolos estabelecidos, considerando a localização do velório, horário e demais particularidades. 3. Qualidade e Diversidade nas Cestas de Flores: A empresa contratada deverá garantir que as cestas de flores atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, proporcionando uma experiência de conforto e solidariedade para os familiares e amigos do falecido. A diversidade nas opções de cestas, que podem variar conforme as preferências e costumes locais, também deverá ser contemplada. 4. Eficiência e Custo-benefício: A contratação de uma empresa especializada assegura que o processo de fornecimento e entrega das cestas de flores ocorra de maneira eficiente, evitando sobrecarga e dificuldades operacionais para a administração pública. Além disso, o processo licitatório de dispensa garante que a contratação ocorra de forma transparente e com custo-benefício adequado aos cofres públicos. 5. Promoção do Interesse Público: A contratação visa garantir o cumprimento das necessidades sociais e a promoção do bem-estar da população, considerando que o gesto de entregar flores aos familiares enlutados é uma prática de solidariedade e apoio emocional, em consonância com os valores públicos de respeito e dignidade. Objetivo: Contratar uma empresa que seja capaz de fornecer e entregar cestas de flores, atendendo aos requisitos da Lei nº 668/2015 e garantindo a entrega eficiente e respeitosa nos velórios dos munícipes falecidos, dentro dos padrões estabelecidos pela administração pública. Essa contratação visa o cumprimento da lei, mas também a prestação de um serviço de qualidade à população, respeitando o momento de luto das famílias e promovendo a dignidade e o apoio emocional neste momento delicado.
2.	DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO O município não possui Plano de Contratação Anual vigente.
3.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Em conformidade com a nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), a empresa especializada em fornecer cestas de flores póstumas deve cumprir uma série de requisitos legais, técnicos e administrativos. A seguir, estão os principais requisitos que a empresa deve atender para participar e ser contratada por meio de processo licitatório: 1. Regularidade Fiscal e Trabalhista • Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal: A empresa deve comprovar a regularidade fiscal junto à Receita Federal, não possuindo débitos tributários.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

	• Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais: A empresa deve apresentar certidões que comprovem a regularidade no pagamento de tributos estaduais e municipais. • Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço): A empresa deve estar em dia com suas obrigações trabalhistas e apresentar a certidão de regularidade do FGTS. • Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Comprovante de que a empresa não possui pendências relacionadas a direitos trabalhistas. • Contrato Social e consulta no CEIS e CNEP 2. Qualificação Técnica • Experiência Comprovada no Fornecimento de Cestas de Flores: A empresa deve comprovar experiência prévia em fornecimento e entrega de cestas de flores para ocasiões póstumas, evidenciando capacidade técnica e a seriedade na execução do serviço.
4.	ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA. 50 cestas de flores artificiais. Será fixada nas cestas a seguinte mensagem: <i>"HOMENAGEM POSTUMA MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA"</i>. Observando os anos anteriores, entregava-se uma média de 25 a 30 cestas no ano, para tanto o quantitativo de 50 cestas seria já decorrendo na prorrogação do contrato. Tendo em vista que essas ocasiões são algo inesperado, sem previsão.
5.	LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. A escolha de uma empresa funerária especializada para a aquisição e entrega de cestas de flores para velórios se justifica tanto pela experiência técnica e operacional dessas empresas quanto pela sua capacidade de atender às necessidades específicas desse tipo de serviço de maneira eficaz, respeitosa e dentro dos parâmetros exigidos pela administração pública. Empresas funerárias são especializadas no atendimento a momentos delicados e sensíveis, como o luto e a morte, e possuem uma estrutura bem adaptada para lidar com as demandas desse segmento. Essas empresas, além de fornecerem cestas de flores, costumam oferecer uma gama de outros serviços relacionados ao velório, o que torna o processo mais eficiente e integrado. A escolha de uma empresa funerária para o fornecimento das cestas de flores garante que o serviço será realizado por profissionais experientes, com conhecimento profundo sobre os protocolos e as necessidades emocionais das famílias enlutadas. As empresas funerárias já operam em ambientes onde a entrega de produtos e serviços precisa ser realizada de maneira urgente e dentro de um cronograma apertado, o que é um requisito comum nos velórios. A agilidade na entrega das cestas de flores, especialmente em horários e locais diversos, é uma característica essencial que essas empresas possuem. A escolha de uma empresa funerária para a aquisição e entrega de cestas de flores é uma solução técnica e economicamente vantajosa para o município, garantindo a qualidade do serviço, a sensibilidade necessária no momento de luto, e a redução de custos através da experiência e da infraestrutura já existente dessas empresas. Além disso, a sinergia entre os serviços funerários e a entrega de flores contribui para a otimização dos recursos públicos, tornando o processo mais eficiente e menos oneroso. Por esses motivos, a contratação de uma empresa funerária especializada é a alternativa mais adequada e vantajosa para o município de Alto Bela Vista.



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

6.	ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços com fornecedores locais/regionais, tendo a Funerária Peritiba apresentado um custo final menor em comparação com outras empresas do mesmo ramo de atividade, bem como compatíveis com os praticados no mercado local. A proposta apresentada pela empresa supracitada é compatível com as necessidades deste órgão e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço. Conforme orçamento em anexo, o valor total é de aproximadamente R\$ 6.000,00. O menor preço foi de R\$ 120,00 por cesta. <table><tr><td></td><td>Descrição</td><td>Quantidade</td><td>Funerária Peritiba</td><td>Funerária Roos</td><td>L.W. Comércio de Flores LTDA</td></tr><tr><td></td><td>Cestas de Flores Póstumas</td><td>50</td><td>R\$ 120,00</td><td>R\$ 130,00</td><td>R\$ 120,00</td></tr></table>		Descrição	Quantidade	Funerária Peritiba	Funerária Roos	L.W. Comércio de Flores LTDA		Cestas de Flores Póstumas	50	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00
	Descrição	Quantidade	Funerária Peritiba	Funerária Roos	L.W. Comércio de Flores LTDA								
	Cestas de Flores Póstumas	50	R\$ 120,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00								
7.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO A Lei nº 668/2015 estabelece que o município deve fornecer uma cesta de flores para cada munícipe falecido, com o objetivo de prestar uma homenagem póstuma ao falecido e oferecer um gesto de apoio à família enlutada. A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para assegurar o cumprimento dessa norma de forma organizada e eficiente. A contratação de uma empresa especializada assegura que o processo de fornecimento e entrega das cestas de flores ocorra de maneira eficiente, evitando sobrecarga e dificuldades operacionais para a administração pública. Além disso, o processo licitatório de dispensa garante que a contratação ocorra de forma transparente e com custo-benefício adequado aos cofres públicos. A contratação visa garantir o cumprimento das necessidades sociais e a promoção do bem-estar da população, considerando que o gesto de entregar flores aos familiares enlutados é uma prática de solidariedade e apoio emocional, em consonância com os valores públicos de respeito e dignidade.												
8.	JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO. Devido à natureza do objeto a ser adquirido, não há necessidade de parcelamento.												
9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS. A empresa contratada será responsável por garantir a entrega das cestas de flores de forma pontual e digna, respeitando a sensibilidade do momento de luto das famílias. As empresas funerárias já operam em ambientes onde a entrega de produtos e serviços precisa ser realizada de maneira urgente e dentro de um cronograma apertado, o que é um requisito comum nos velórios.												
10.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL. Caso os produtos não atendam as especificações do edital serão tomadas as medidas cabíveis e penalidades previstas na legislação vigente. Há celebração de contrato/ata com a Contratada e a execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, demais cláusulas de gestão do contrato poderão ser encontradas pormenorizadas no contrato/ata).												
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.												



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

	Não há até a presente data nenhum contrato vigente ou ata de registro de preço similar ao objeto a ser contratado. Nem mesmo qualquer processo licitatório em andamento.
12.	DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL. As cestas de flores artificiais, embora ofereçam uma alternativa duradoura e visualmente atraente, também podem gerar impactos ambientais, devido aos materiais usados em sua fabricação e descarte. As flores artificiais são geralmente feitas de plásticos, como PVC (policloreto de vinila), poliéster ou outros materiais sintéticos. Estes plásticos não são biodegradáveis, o que significa que podem permanecer no ambiente por centenas de anos, para isso é importante incentivar o uso de flores artificiais fabricadas com materiais recicláveis ou biodegradáveis, como plásticos compostáveis ou tecidos reciclados, para reduzir a permanência de resíduos no meio ambiente. Promover a coleta e reciclagem das flores artificiais, através da coleta seletiva, que possam reprocessar os materiais utilizados na sua fabricação. Isso ajuda a reduzir o impacto ambiental do descarte inadequado. Embora as flores artificiais ofereçam uma alternativa duradoura e prática para homenagens póstumas, elas também apresentam diversos impactos ambientais, principalmente devido ao uso de materiais plásticos não biodegradáveis e à dificuldade de descarte adequado. As medidas mitigadoras descritas, como a promoção de materiais recicláveis, o incentivo à reutilização, a escolha de fornecedores sustentáveis e a conscientização sobre o descarte responsável, podem reduzir significativamente esses impactos e contribuir para a sustentabilidade desse tipo de produto. Com ações informadas e responsáveis, é possível minimizar os efeitos ambientais negativos das flores artificiais e promover um consumo mais consciente e ambientalmente amigável.
13.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. A contratação de cestas de flores póstumas para atender a necessidade de prestar uma homenagem digna e respeitosa aos munícipes falecidos é uma medida que se mostra adequada e relevante, tanto sob a perspectiva social quanto administrativa. A entrega de cestas de flores póstumas é uma prática comum em cerimônias fúnebres, sendo considerada uma forma de expressar solidariedade e respeito ao falecido e à sua família. Além disso, essa prática atende a uma demanda social, oferecendo um apoio emocional e simbólico no momento de luto. Para muitas famílias, a recepção de flores no velório representa um gesto de carinho, compaixão e consideração por parte da comunidade e da administração pública. A Lei Municipal nº 668/2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder cestas de flores a munícipes falecidos, visa garantir que a administração pública atenda uma necessidade essencial de forma igualitária e humana, com respeito aos princípios de dignidade e justiça social. Portanto, considera-se plenamente justificada a contratação desse serviço para atender à necessidade de prestar um apoio simbólico e emocional durante o processo de luto da população.

Alto Bela Vista, 11 de fevereiro de 2025

JANINE KRAUSE

Secretária de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Anexo III

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato



MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA-SC

Edital de Dispensa Eletrônica 04/2025

Conforme disposto no artigo 95, incisos I e II, da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, exceto nas seguintes situações, em que poderá ser substituído por outro documento competente, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I – Dispensa de licitação em razão do valor;
- II – Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, que não resultem em obrigações futuras, inclusive em relação à assistência técnica, independentemente de seu valor.

No presente caso, o contrato será substituído pelo seguinte documento de autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

A contratação será realizada mediante:

- (X) dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21).
- (X) compras com entrega imediata (art. 6º, X da Lei 14.133/21).

Diante dos baixos riscos envolvidos e considerando o caráter estimativo das quantidades, os custos transacionais associados à formalização por meio de um instrumento tradicional (contrato assinado) foram substituídos por um documento mais ágil, compatível com a forma de aquisição.

Por fim, esclarece-se que as disposições do artigo 92 da Lei 14.133/21, quando aplicáveis, estão contempladas no Termo de Referência que fundamenta a contratação, conforme §1º do artigo 95 da referida Lei. Ressalta-se que o documento que substitui o contrato, como a nota de empenho ou a autorização de compra, possui um formato e texto padronizados pelo sistema, sendo inviável sua alteração.